



TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 8076/2023

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: PERALTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: DOAÇÃO DE 300 (TREZENTOS) PACOTES DE MACARRÃO; 300 (TREZENTOS) PACOTES DE ARROZ; 300 (TREZENTOS) PACOTES DE FEIJÃO; 300 (TREZENTOS) PACOTES DE FARINHA DE TRIGO; 300 (TREZENTOS) PACOTES DE FUBÁ; 300 (TREZENTAS) UNIDADES DE SAL; 300 (TREZENTAS) UNIDADES DE EXTRATO DE TOMATE; 300 (TREZENTAS) UNIDADES DE ÓLEO; 300 (TREZENTAS) UNIDADES DE GOIABADA; E 300 (TREZENTOS) PACOTES DE AÇÚCAR.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/000174, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Senhora Rosângela Percini, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, Peralta Distribuidora de Alimentos Ltda., CNPJ nº 07.158.073/0001-55, sito na Est. de Ligação, 248, Residencial Sol Nascente, São Paulo/SP, CEP 05280-000, neste ato representada pelo senhor Basílio Fausto Peralta, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ portador da identidade RG nº _____ a seguir denominado DOADOR, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, Decreto 27.103, de 13 de junho 2022 do município de Sorocaba e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, nas condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 300 (trezentos) pacotes de macarrão; 300 (trezentos) pacotes de arroz; 300 (trezentos) pacotes de feijão; 300 (trezentos) pacotes de farinha de trigo; 300 (trezentos) pacotes de fubá; 300 (trezentas) unidades de sal; 300 (trezentas) unidades de extrato de tomate; 300 (trezentas) unidades de óleo; 300 (trezentas) unidades de goiabada; e 300 (trezentos) pacotes de açúcar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO).

2.1 Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo os bens transferidos à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direto e domínio sobre os mesmos.



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 14 de março de 2023.

DONATÁRIA: Rosângela Perecini
Fundo Social de Solidariedade

DOADOR: Basílio Fausto Peralta
Peralta Distribuidora de Alimentos Ltda.

Testemunhas

1.

RG:

CPF:

2.

RG:

CPF: